



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 43, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 48, de 2019, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Deputado Carlos Henrique Gaguim

19 de Novembro de 2019





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 048, de 2019-CN

PARECER Nº , DE 2019

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 048, de 2019-CN que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **Deputado Carlos Henrique Gaguim**

I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 048, de 2019-CN (Mensagem nº 566/2019, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Exposição de Motivos nº 00350/2019 ME, de 11 de novembro de 2019, que acompanha a proposição, informa que o atendimento da solicitação do crédito suplementar irá viabilizar:

a) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: na Administração direta, o fomento do setor agropecuário; na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, a transferência de tecnologias desenvolvidas para a agropecuária, no Estado da Bahia;

b) no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: na Administração direta, a pesquisa e o desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT;

c) no Ministério da Educação: na Administração direta, o apoio à expansão das instituições federais de ensino superior, e o apoio à expansão da rede federal de educação profissional; no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o apoio à infraestrutura para a Educação Básica, e a aquisição de veículos para o transporte escolar da Educação



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 048, de 2019-CN

Básica – Caminho da Escola; nas Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, a reestruturação e modernização, bem como a garantia do funcionamento dessas unidades;

d) no Ministério da Justiça e Segurança Pública: na Administração direta, o fortalecimento e a modernização das instituições de segurança pública;

e) no Ministério da Saúde: na Fundação Nacional de Saúde, a implantação e melhoria dos sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50.000 habitantes, e a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água em municípios de até 50.000 habitantes exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE); e no Fundo Nacional de Saúde, o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, a estruturação de unidades de Atenção Especializada em Saúde, e a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde;

f) no Ministério da Infraestrutura: no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a manutenção de trechos rodoviários na Região Norte, a adequação de trechos rodoviários - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE, e Demerval Lobão - na BR316/PI;

g) no Ministério da Defesa: na Administração Direta, a implementação de infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte, e o desenvolvimento sustentável da Região do Calha Norte;

h) no Ministério do Desenvolvimento Regional: na Administração Direta, o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado e à política nacional de desenvolvimento urbano, e a aquisição de equipamentos e/ou implantação de obras de infraestrutura hídrica; na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a construção de barragem no Município de Jequiá - MG; e na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a estruturação e dinamização de atividades produtivas; e

i) no Ministério do Turismo: na Administração direta, o apoio a projetos de infraestrutura turística;

j) no Ministério da Cidadania: na Administração Direta, a promoção e o apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e a defesa dos direitos do torcedor, o desenvolvimento de atividades e o apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer, inclusão social e legado social; e no Fundo Nacional de Assistência Social, a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e

k) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: na Administração direta, a construção da Casa da Mulher Brasileira e de centros de atendimento às mulheres nas Regiões de Fronteira Seca.

Segundo a Exposição de Motivos, a proposição será viabilizada à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, referente a Recursos Ordinários, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, e Contribuição do Salário-Educação; e de anulação de dotações



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 048, de 2019-CN

orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

O Poder Executivo esclarece, ainda, em sua Exposição de Motivos que:

“(…) que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 1.782.000.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e dois milhões de reais), se referem a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de cancelamento de despesas primárias obrigatórias do Poder Executivo;

b) R\$ 1.247.560.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta reais) a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo;

c) R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais) a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2018; e

d) as despesas mencionadas nos itens anteriores serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.”

Adicionalmente, o Poder Executivo informa que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, uma vez que se trata de remanejamento de despesas primárias; e outra parte, no valor de R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais), estão sendo compensados com cancelamento de despesas primárias.

Ressalta ainda, a Exposição de Motivos, que:

a) parte do crédito, no valor de R\$ 1.135.000.000,00 (um bilhão, cento e trinta e cinco milhões de reais), reduz recursos destinados a ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

b) o crédito em pauta amplia os recursos que podem ser considerados na obtenção do Mínimo Constitucional para a Saúde, no montante de R\$ 1.290.300.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa milhões e trezentos mil reais).

c) o crédito em pauta amplia os recursos que podem ser considerados na obtenção do Mínimo Constitucional para a Educação, em R\$ 804.700.000,00 (oitocentos e quatro milhões e setecentos mil reais).

Por fim, em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, encaminha em anexo, os superávits financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2018 utilizado no crédito em questão.

Aberto o prazo regimental, foram apresentadas 58 (cinquenta e oito) emendas à proposição.

É o relatório.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 048, de 2019-CN

II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria.

Por se tratar de reforço de dotações orçamentárias em programações constantes na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), o crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 41, I, da Lei nº 4.320, de 1964.

Encontram-se ainda satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

A proposta atende ainda ao § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias no exercício.

Sob a ótica legal, também se encontram atendidas as disposições do art. 43¹ da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as previstas no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019)².

Da mesma forma, há conformação do projeto com as disposições constantes da LDO 2019, em especial quanto às prescrições do art. 46³: restringe-se a um único tipo de crédito adicional e a exposição de motivos informa que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual.

II.1 Análise das Emendas

¹ Lei nº 4.320/1964: “Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

² Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

³ Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019): “Art. 46. (...)”

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do caput art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2019.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei. (...)”

§ 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e a publicação da respectiva lei. (...)”



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao PLN 048, de 2019-CN

Em que pese o mérito das emendas apresentadas, não é possível o atendimento de todas. De tal forma que estamos atendendo aquelas que permitem maior destinação de recursos à população.

III. VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela:

- 1. Aprovação do Projeto de Lei nº 48, de 2019-CN, com a aprovação das emendas 2, 3, 4, 32, 33, 34 e 56, e aprovação parcial da emenda 28, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), na forma do substitutivo em anexo.**
- 2. Rejeição das demais emendas.**

Sala das Sessões, em de de 2019

Dep. CARLOS HENRIQUE GAGUIM
Relator

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00 (três bilhões oitocentos e vinte e dois milhões quinhentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, no valor de R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais) sendo:

- a) Recursos Ordinários, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais);
- b) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);
- c) Contribuição do Salário-Educação, no valor de R\$ 658.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões de reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.029.560.000,00 (três bilhões vinte e nove milhões quinhentos e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo III, no valor de R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais), em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							250.000.000
		ATIVIDADES							
20608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							250.000.000
20608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							250.000.000
			F	4	2	90	0	100	170.547.100
			F	4	2	90	0	300	22.567.114
			F	4	2	90	0	188	56.885.786
		TOTAL - FISCAL							250.000.000
		TOTAL - GERAL							250.000.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2042		Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							500.000
		ATIVIDADES							
20573	2042 8924	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária							500.000
20573	2042 8924 0029	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - No Estado da Bahia							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - GERAL							500.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							12.000.000
		ATIVIDADES							
19571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores							3.000.000
19571	2021 20US 0001	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional							3.000.000
			F	3	2	90	0	300	3.000.000
19573	2021 4132	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT							9.000.000
19573	2021 4132 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT - Nacional							9.000.000
			F	3	2	90	0	300	3.000.000
			F	3	2	90	0	100	6.000.000
		TOTAL - FISCAL							12.000.000
		TOTAL - GERAL							12.000.000

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							135.000.000
		PROJETOS							
12 364	2080 15R3	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior							78.000.000
12 364	2080 15R3 0001	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							78.000.000
			F	4	2	90	8	100	29.726.450
			F	4	2	90	8	300	48.273.550
12 363	2080 15R4	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							57.000.000
12 363	2080 15R4 0001	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional							57.000.000
			F	4	2	90	8	300	57.000.000
		TOTAL - FISCAL							135.000.000
		TOTAL - GERAL							135.000.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							658.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 368	2080 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola							8.000.000
12 368	2080 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional							8.000.000
			F	4	2	90	8	313	8.000.000
		ATIVIDADES							
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							650.000.000
12 368	2080 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional							650.000.000
			F	4	2	90	8	313	650.000.000
		TOTAL - FISCAL							658.000.000
		TOTAL - GERAL							658.000.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26421 Instituto Federal de Rondônia

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							700.000
		ATIVIDADES							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							700.000
12 363	2080 20RL 0011	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia							700.000
			F	3	2	90	8	300	700.000
		TOTAL - FISCAL							700.000
		TOTAL - GERAL							700.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							1.000.000
		ATIVIDADES							
12 363	2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.000.000
12 363	2080 20RG 0029	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia							1.000.000
			F	4	2	90	8	300	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							1.000.000
		TOTAL - GERAL							1.000.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							19.000.000
		ATIVIDADES							
14 422	2081 20I7	Política Nacional de Justiça							7.000.000
14 422	2081 20I7 0016	Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá							7.000.000
			F	4	2	30	0	300	7.000.000
06 181	2081 8855	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública							12.000.000
06 181	2081 8855 0001	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional							8.000.000
			F	4	2	90	0	100	6.000.000
			F	4	2	90	0	300	2.000.000
06 181	2081 8855 0032	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Espírito Santo							4.000.000
			F	4	2	30	0	300	2.500.000
			F	4	2	40	0	300	1.500.000
		TOTAL - FISCAL							19.000.000
		TOTAL - GERAL							19.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								1.278.300.000
		ATIVIDADES							
10301	2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							470.000.000
10301	2015 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional							470.000.000
			S	3	2	41	6	100	470.000.000
10302	2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							680.090.000
10302	2015 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional							680.090.000
			S	3	2	31	6	100	80.090.000
			S	3	2	41	6	100	600.000.000
10302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							58.210.000
10302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional							58.210.000
			S	4	2	41	6	100	58.210.000
10301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							70.000.000
10301	2015 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional							70.000.000
			S	4	2	41	6	100	70.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							1.278.300.000
		TOTAL - GERAL							1.278.300.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2087		Transporte Terrestre							70.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	2087 20VK	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte							5.000.000
26 782	2087 20VK 0014	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado de Roraima							5.000.000
			F	4	3	90	0	311	5.000.000
		PROJETOS							
26 782	2087 110Q	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE							50.000.000
26 782	2087 110Q 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe							50.000.000
			F	4	3	90	0	311	50.000.000
26 782	2087 7X75	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI							15.000.000
26 782	2087 7X75 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI - No Estado do Piauí							15.000.000
			F	4	2	90	0	311	15.000.000
		TOTAL - FISCAL							70.000.000
		TOTAL - GERAL							70.000.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							171.000.000
		ATIVIDADES							
05 122	2058 20X6	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte							3.500.000
05 122	2058 20X6 0001	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional							3.500.000
			F	4	2	90	0	100	3.500.000
		PROJETOS							
05 244	2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							167.500.000
05 244	2058 1211 0001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional							167.500.000
			F	4	2	90	0	100	167.500.000
		TOTAL - FISCAL							171.000.000
		TOTAL - GERAL							171.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASE

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2084		Recursos Hídricos							50.000.000
		PROJETOS							
18 544	2084 109H	Construção de Barragens							50.000.000
18 544	2084 109H 2747	Construção de Barragens - No Município de Jequietaí - MG							50.000.000
			F	4	2	90	0	100	50.000.000
		TOTAL - FISCAL							50.000.000
		TOTAL - GERAL							50.000.000

14
ÓRGÃO: 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							20.000.000
		ATIVIDADES							
20608	2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas							20.000.000
20608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional							20.000.000
			F	4	2	90	0	100	20.000.000
		TOTAL - FISCAL							20.000.000
		TOTAL - GERAL							20.000.000

ÓRGÃO: 54000 Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							147.500.000
		PROJETOS							
23695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							147.500.000
23695	2076 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional							147.500.000
			F	4	2	90	0	100	147.500.000
		TOTAL - FISCAL							147.500.000
		TOTAL - GERAL							147.500.000

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Cidadania
UNIDADE: 55101 Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							10.000.000
		ATIVIDADES							
27811	2035 20J0	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							5.000.000
27811	2035 20J0 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional							5.000.000
			F	3	2	90	0	300	5.000.000
27812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							5.000.000
27812	2035 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - Nacional							5.000.000
			F	3	2	90	0	300	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							10.000.000
		TOTAL - GERAL							10.000.000

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Cidadania
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							4.000.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 2196	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							4.000.000
08 244	2037 2196 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional							4.000.000
			S	4	2	40	0	300	4.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							4.000.000
		TOTAL - GERAL							4.000.000

ÓRGÃO: 81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2016		Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência							6.500.000
		PROJETOS							
14 422	2016 14XS	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca							6.500.000
14 422	2016 14XS 0001	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca - Nacional							6.500.000
			F	4	2	30	0	300	6.500.000
		TOTAL - FISCAL							6.500.000
		TOTAL - GERAL							6.500.000

ÓRGÃO: 16 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22201 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							50.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							50.000.000
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - *** AGUARDA DESCRIÇÃO ***							50.000.000
			F	1	1	90	0	188	50.000.000
		TOTAL - FISCAL							50.000.000
		TOTAL - GERAL							50.000.000

ÓRGÃO: 25000 Ministério da Economia
UNIDADE: 25917 *** AGUARDA DESCRIÇÃO ***

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							793.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							793.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							793.000.000
			S	3	1	90	0	154	793.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							793.000.000
		TOTAL - GERAL							793.000.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2049		Moradia Digna							1.230.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	2049 00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR							867.410.298
28 845	2049 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional							867.410.298
			F	5	3	90	0	300	104.040.664
			F	5	3	90	0	100	763.369.634
28 846	2049 00CX	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)							15.691.509
28 846	2049 00CX 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional							15.691.509
			F	3	3	90	0	100	15.691.509
28 845	2049 00CY	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)							346.898.193
28 845	2049 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional							346.898.193
			F	3	3	90	0	100	346.898.193
		TOTAL - FISCAL							1.230.000.000
		TOTAL - GERAL							1.230.000.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							17.560.000
		ATIVIDADES							
23 695	2076 4590	Qualificação e Certificação no Turismo							17.560.000
23 695	2076 4590 7002	Qualificação e Certificação no Turismo - *** AGUARDA DESCRIÇÃO ***							17.560.000
			F	3	2	30	0	100	17.560.000
		TOTAL - FISCAL							17.560.000
		TOTAL - GERAL							17.560.000

ÓRGÃO: 71000 Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							1.732.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							1.732.000.000
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - *** AGUARDA DESCRIÇÃO ***							1.732.000.000
			F	1	1	90	0	100	1.725.114.214
			F	1	1	90	0	188	6.885.786
		TOTAL - FISCAL							1.732.000.000
		TOTAL - GERAL							1.732.000.000



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM, favorável ao **Projeto de Lei nº 48/2019-CN**, na forma do Substitutivo apresentado. Quanto as 58 (cinquenta e oito) emendas apresentadas, foram **APROVADAS** as de nºs 2, 3, 4, 32, 33, 34 e 56, **APROVADAS PARCIALMENTE** a de nº 28 e **REJEITADAS** as demais.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Mecias de Jesus, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso, Wellington Fagundes e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Domingos Neto, Dra. Soraya Manato, Gurgel, Hercílio Coelho Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Jaqueline Cassol, João Carlos Bacelar, José Nunes, Josimar Maranhãozinho, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Márcio Marinho, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque, Paulo Azi, Roman, Samuel Moreira, Silvio Costa Filho e Vicentinho Júnior.

Sala de Reuniões, em 19 de novembro de 2019.



Senador MARCELO CASTRO
Presidente